

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO – UNIFACEMP**

**EDITAL Nº. 02/2026**

O Reitor do Centro Universitário de Ciências e Empreendedorismo- UNIFACEMP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do Processo Seletivo do **Programa Aluno Bolsista** do Curso de **Medicina** 2026.2.

Em atendimento ao disposto no novo Programa Mais Médicos (Edital nº1/2023) e à Portaria SERES número 531, de 22/12/2023, e considerando a necessidade das instituições de ensino particulares ampliarem suas contribuições para a redução das desigualdades de acesso, a UNIFACEMP criou um plano de oferta de bolsas integrais para o curso de Medicina a alunos ingressantes, inscritos no presente Edital, e selecionados com base no ENEM, para além das bolsas que venham a ser oferecidas por outras políticas da instituição ou pelo Programa Universidade para Todos- Prouni.

**1. DO CURSO DE MEDICINA DA UNIFACEMP**

Curso autorizado pelo MEC – PORTARIA nº 342, de 18 de julho de 2024.

**2. DAS BOLSAS**

- 2.1 Serão oferecidas 6 bolsas de estudos para os melhores classificados neste processo seletivo.
- 2.2 As bolsas oferecidas neste processo seletivo incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 2.3 Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Edital do Programa Aluno Bolsista da UNIFACEMP;
- 2.4 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 2.5 Não estão inclusos nas bolsas outros tipos de serviços prestados pela instituição como segunda chamadas, multas de biblioteca, etc.

**3. DA ELEGIBILIDADE**

- 3.1 Serão elegíveis a concorrer às bolsas os ingressantes que atenderem os seguintes critérios:
  - 3.1.1 Candidatos que participarem do ENEM, nas edições 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, com média geral igual ou superior a **600** pontos no geral e redação igual ou superior a **650** pontos, **exceto os candidatos treineiros**.
  - 3.1.2 Brasileiros não portadores de diploma de curso superior.
  - 3.1.3 Residentes há pelo menos 12 meses no município de Santo Antônio de Jesus ou nos municípios deste núcleo regional de saúde, a saber: Amargosa, Aratuípe, Castro Alves, Conceição do Almeida, Dom Macedo Costa, Elísio Medrado, Itatim, Jaguaripe, Jiquiriçá,

Laje, Milagres, Muniz Ferreira, Mutuípe, Nazaré, Presidente Tancredo Neves, Salinas da Margarida, Santa Terezinha, São Felipe, São Miguel das Matas, Ubaíra, Varzedo.

- 3.1.4 Dos critérios socioeconômicos: a renda familiar bruta mensal por pessoa deve ser de até 1,5 salário-mínimo por pessoa, considerando os últimos três meses. Ou seja, R\$ 2.431,50 em valores atuais;
- 3.1.5 Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou ter cursado o ensino médio completo em escola da rede particular, na condição de bolsista integral da própria escola.**
- 3.1.6 Ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola da rede particular, **na condição de bolsista integral da própria escola privada.**
- 3.1.7 Em hipótese alguma será admitido candidato que estudou no Ensino Médio em quaisquer das séries do Ensino Médio como pagante em escola particular.**
- 3.1.8 As bolsas integrais serão concedidas aos candidatos elegíveis inscritos e aprovados nos critérios de avaliação a serem detalhados no item 6 desse edital. Serão respeitadas a ordem de classificação na avaliação para atendimento das vagas, bem como critérios de desclassificação e inelegibilidade do processo de avaliação.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições serão realizadas no *site*: <https://unifacemp.edu.br/cursos/medicina/> no período de **25/05/26 a 25/07/26**;
- 4.2 O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como as informações nele prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, e após a confirmação dos dados, caracterizar-se-á em aceitação expressa de todas as normas e procedimentos publicados pela UNIFACEMP, através do presente Edital.
- 4.3 Uma vez concluído o envio do Formulário de Inscrição, não haverá possibilidade de edição de qualquer informação e o não preenchimento correto das informações poderá acarretar desclassificação.
- 4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.
- 4.5 Não é permitida a inscrição duplicada para o processo de seleção. Neste caso, será considerada o primeiro Formulário de Inscrição enviado.
- 4.6 Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio que não seja o especificado nos itens anteriores.
- 4.7 A UNIFACEMP não se responsabiliza por solicitação via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- 4.8 A inscrição do candidato no Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista implicará no pleno consentimento para a utilização e divulgação de suas notas de ENEM e informações prestadas no referido processo, inclusive as relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- 4.9 A seleção para as matrículas do Programa Aluno Bolsista detalhada neste Edital é realizada em processo apartado ao Edital referente ao ingresso regular de pagantes divulgado pela UNIFACEMP, sendo que a concorrência em um dos processos não estabelece vínculo com o outro. Os candidatos inscritos no processo para seleção do Programa de Aluno Bolsista não serão inclusos na seleção de ingressantes regular e vice-versa.
- 4.10 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.11 Para informações, entrar em contato pelos seguintes telefones: WhatsApp (75) 98864-6219.
- 4.12 A listagem preliminar dos candidatos inscritos será publicada com o nome dos candidatos habilitados, com inscrição confirmada, seguindo as diretrizes da LGPD, no dia 09/02/26 no endereço: <https://unifacemp.edu.br/noticias/>.
- 4.13 Após a análise dos recursos, a listagem final dos candidatos inscritos, seguindo as diretrizes da LGPD, será publicada no *site* da UNIFACEMP-<https://unifacemp.edu.br/noticias/>, conforme cronograma do item 7.7.

## 5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 É de responsabilidade do candidato o correto envio e da inclusão correta dos documentos obrigatórios.
- 5.2 No caso de pendência de documentação, o candidato será eliminado do Processo do Programa de Aluno Bolsista.
- 5.3 Documentos corrompidos não serão considerados para a análise.
- 5.4 Os documentos solicitados no ANEXO ÚNICO devem ser enviados em PDF legíveis.
- 5.5 Não haverá suporte para envio dos documentos, uma vez que todas as orientações estão contidas nesse Edital, bem como não haverá conferência prévia dos documentos enviados.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O processo seletivo deste Edital será realizado em duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias conforme cronograma disponibilizado no ANEXO ÚNICO.
- 6.2 A 1ª etapa consistirá na classificação dos candidatos com inscrição confirmada, na ordem decrescente da nota ENEM, até o limite de **600 pontos** no geral e redação igual ou superior a **650 pontos**.
- 6.3 O *ranking* de notas será utilizado para classificar os candidatos elegíveis para análise dos documentos. Seguindo o *ranking* de classificação na Etapa 1, será analisada a documentação entregue pelos candidatos na Etapa 2, até que se tenham aprovados duas vezes o número de vagas ofertadas neste Edital, considerados os 6 primeiros aprovados e os demais excedentes.
- 6.4 A 2ª etapa consistirá na análise dos documentos para comprovação dos critérios estabelecidos no item 3, da elegibilidade.
- 6.5 Será atribuída nota 1 (um) para o candidato que entregar a documentação completa e que atender todos os critérios estabelecidos neste Edital. O candidato que não entregar a documentação completa ou cuja documentação entregue não atenda os critérios estabelecidos neste edital, receberá nota 0 (zero) e será desclassificado do processo.

6.6 Os candidatos que não atenderem a algum dos requisitos previstos no item 3, de Elegibilidade, serão reprovados na etapa.

## 7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo de Bolsas de Medicina 2026.2 será eliminatório e classificatório. A classificação será processada pela ordem decrescente dos resultados obtidos na pontuação final dos candidatos, desde que os candidatos atendam a todos os requisitos previstos neste edital.

7.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. Menor renda per capita;
- b. Maior nota na redação do ENEM e;
- c. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7.3 Caso evidenciada a inadequação aos critérios do Programa de Bolsas, implicará na desclassificação do candidato.

7.4 No caso de necessidade de chamadas complementares, a UNIFACEMP divulgará aos candidatos os prazos e procedimentos para a realização da matrícula.

7.5 Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que descumprirem qualquer das instruções previstas neste Edital ou que fraudar o processo.

7.6 Caso as 6 vagas não sejam preenchidas nesta chamada, as vagas remanescentes serão inclusas no processo seletivo de 27.1.

7.7 Cronograma dos resultados:

Data	Publicação no site: <a href="https://unifacemp.edu.br/noticias">https://unifacemp.edu.br/noticias</a>
27/07/26	A listagem preliminar dos candidatos habilitados será publicada, de acordo com a LGPD.
28/07/2026	Prazo para recurso
31/07/26	A listagem final com a relação dos alunos classificados será publicada, de acordo com a LGPD.
03/08/2026	Prazo para recurso
05/08/2026	A listagem definitiva da classificação, será publicada com o nome dos candidatos contemplados com as bolsas , de acordo com a LGPD.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato devidamente inscrito que desejar interpor recurso referente a qualquer etapa prevista neste Edital deverá encaminhar para <https://unifacemp.edu.br/cursos/medicina/> no período compreendido entre a data de divulgação do resultado da respectiva etapa e às 23h59 do dia seguinte. O documento deverá conter, obrigatoriamente:

Assunto: Programa de Aluno Bolsista – Nome completo do candidato

Corpo do e-mail: CPF, RG, número de inscrição e a exposição clara e fundamentada dos argumentos que justificam o pedido de recurso, com lógica, consistência e objetividade.

- 8.2 Os recursos serão analisados pela comissão examinadora deste Processo Seletivo, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 8.3 As respostas da comissão examinadora serão enviadas diretamente ao e-mail do candidato que recorreu.
- 8.4 Os recursos deverão ser realizados pelo próprio candidato. Em caso de realização por terceiros, somente será aceito com o envio no prazo e com a juntada de procuração com firma reconhecida.
- 8.5 Não serão aceitos recursos enviados de outras formas ou para outros *e-mails*, que não os indicados em cada etapa ou, ainda, sem fundamentação ou sem a devida procuração com firma reconhecida, se interposto por terceiros em nome do candidato ou fora dos prazos informados para cada etapa.

## **9 DA MATRÍCULA**

- 9.1 A matrícula dos candidatos aprovados dentro do limite de vagas, será feita, em primeira chamada, nos dias 06/08/2026 e 12/08/2026.
- 9.2 O candidato convocado deverá realizar matrícula no local a ser divulgado no *site*, juntamente, com a divulgação da convocação.
- 9.3 A convocação dos candidatos excedentes será publicada com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD, no <https://unifacemp.edu.br/noticias> e por e-mail, sendo que eventual incorreção do endereço eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local, data e horário de atendimento, além dos demais procedimentos estabelecidos pela UNIFACEMP, para a aferição das informações.
- 9.5 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão o prazo especificado na publicação de convocação, para comparecer para matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, no setor de Captação do campus da UNIFACEMP localizado na Praça Renato Machado, n 10, Centro, Santo Antônio de Jesus.
- 9.6 O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à matrícula e ao acesso a bolsa, para todos os fins.
- 9.7 Após a publicação dos resultados com a lista dos candidatos selecionados ao Programa, a concessão da bolsa somente se aperfeiçoará mediante a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela UNIFACEMP, via do qual haverá a concordância expressa e irretratável do candidato às regras pertinentes ao período de datas determinado nesse edital.
- 9.8 O processo seletivo do programa poderá ser constituído de chamadas sucessivas, caso nas anteriores não sejam preenchidas a integralidade das bolsas.
- 9.9 A participação na lista de excedentes do programa será assegurada a todos os candidatos devidamente inscritos e classificados no processo seletivo regido por este Edital até o dia

20/08/2026. As convocações serão encerradas nessa mesma data, independentemente da existência de candidatos excedentes ainda não convocados.

- 9.10 Os candidatos serão analisados pela ordem de classificação da referida lista do processo seletivo, nos casos de desistência ou impedimento dos aprovados que foram convocados em primeira chamada para matrícula.
- 9.11 Documentos necessários para a matrícula:
- 9.11.1 Documento de Identidade (apresentar original)
  - 9.11.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original);
  - 9.11.3 Título de Eleitor (apresentar original), para maiores de 18 (dezoito) anos;
  - 9.11.4 Prova de quitação com o serviço militar (apresentar original) para maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino;
  - 9.11.5 Certidão de Nascimento ou Casamento (apresentar original);
  - 9.11.6 Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente carimbado pela Secretaria Estadual de Educação (apresentar original);
  - 9.11.7 Histórico Escolar Completo devidamente carimbado pela Secretaria Estadual de Educação (apresentar original);
  - 9.11.8 **No caso de aluno bolsista 100%, apresentar declaração da unidade escolar confirmando esta informação;**
  - 9.11.9 Comprovante de Residência (endereço completo);
  - 9.11.10 Termo de Concessão de Bolsa, este fornecido pela UNIFACEMP, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal, cuja responsabilidade perdurará até a finalização do curso ou rescisão do Termo.
- 9.12 Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.
- 9.13 No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao Termo de Concessão de Bolsa deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.
- 9.14 O Candidato deverá matricular-se obrigatoriamente no 1º período do curso, do primeiro semestre de 2026.2, com a bolsa de estudo, não existindo a possibilidade de trancar e cursar no próximo semestre. Caso opte em não se matricular, perderá o direito a bolsa e havendo interesse, deverá prestar um novo processo seletivo para obtenção da bolsa.

## **10 DA PERDA DA BOLSA**

- 10.1 O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não assinar o Termo de Concessão de Bolsa no prazo estabelecido no item 9 deste Edital;
  - II. Não ter aprovação em pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre. Caso o estudante não atinja a aprovação em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre, sua bolsa será encerrada;
  - III. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES;

- IV. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
  - V. Tiver queda do desempenho acadêmico evidenciada pela reprovação em disciplina que leve a consequente extensão do tempo de integralização do Curso de Medicina para além de 12 semestres (seis anos), excetuando-se as situações impeditivas de progressão relacionadas a afastamento por doença grave comprovada, licença maternidade e convocação para o serviço militar;
  - VI. Ter reprovação por falta;
  - VII. Trocar o curso que optou no ato de matrícula;
  - VIII. O enquadramento do aluno em medida disciplinar de qualquer natureza, após realização do devido processo administrativo.
- 10.2 A bolsa integral poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício, sem prejuízo da responsabilização e sanções cíveis e criminais do candidato.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Edital, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996), sem possibilidade de recurso.
- 11.2 A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação implícita de todos os temas constantes no presente Edital de Processo Seletivo Aluno Bolsista do curso de Medicina, para ingresso em 2026.2.
- 11.3 A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 11.4 Candidatos enquanto funcionário ou dependente de funcionário da UNIFACEMP não poderão participar desse processo de bolsa, respeitando-se o prazo de desligamento de 6 (seis) meses das atividades na empresa.
- 11.5 A bolsa prevista neste edital não incidirá sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 11.6 O resultado do processo seletivo do Programa Aluno Bolsista de 2026.2, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o 1º semestre do curso de Medicina da UNIFACEMP. Portanto, não é possível alteração ou a progressão de semestre. Deste modo, fica

ciente o candidato que eventualmente possuir disciplinas/conteúdos formativos que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, da impossibilidade de cursar disciplinas distintas daquelas ofertadas no primeiro semestre do curso de Medicina, tendo em vista que o processo seletivo do Programa Aluno Bolsista é para as vagas de ingressantes disponíveis neste ano.

- 11.7 Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude (falsidade, inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos) para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 11.8 Caberá à Comissão Institucional de Processo Seletivo a solução dos casos omissos relativos à realização deste Processo Seletivo 2026.2, bem como dele decorrentes.
- 11.9 Visando ao êxito do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina, a Comissão Organizadora poderá modificar este Edital, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.
- 11.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 11.11 Não poderá concorrer à bolsa o candidato que possua vínculo acadêmico ativo com a instituição, em qualquer curso, bem como aquele que tenha mantido vínculo anteriormente e cujo desligamento ou interrupção tenha ocorrido em período inferior a 02 (dois) anos da data de publicação deste edital.

Santo Antonio de Jesus, 21/05/2026

**Antonio Carlos Lé Martini**

Reitor da UNIFACEMP

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO – UNIFACEMP**

**EDITAL Nº. 01/2026**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ETAPA COMPROBATÓRIA DE ELEGIBILIDADE E PROCEDIMENTOS  
PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DE SEU GRUPO FAMILIAR**

1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente). Deverá ser apresentado o documento de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, incluindo o candidato. Serão aceitos os seguintes documentos:

RG emitido por órgão de segurança pública estadual

Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo e dentro da validade)

Carteira funcional de órgão público ou conselho profissional com fé pública reconhecida

Identidade Militar (Forças Armadas ou forças auxiliares)

Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando aplicável

Passaporte emitido no Brasil

Certidão de nascimento, no caso de menores de idade que ainda não possuam RG

1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato. Obrigatório para todas as pessoas do grupo familiar e para o (a) candidato (a).

Caso algum membro do grupo não possua o número do CPF, deverá apresentar comprovante de regularização do CPF emitido pelo site da Receita Federal, no Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

1.3 Comprovante de guarda legal de menor sob responsabilidade do grupo familiar

Serão considerados dependentes os (as) filhos (as) menores de 18 anos com filiação comprovada por certidão de nascimento.

Para menores sem vínculo direto de filiação (sobrinhos, netos, primos etc.), é obrigatória a apresentação de autorização judicial que comprove a guarda legal.

1.4 Comprovação de estado civil. Deve ser apresentada por todos os membros do grupo familiar e pelo (a) candidato (a):

Certidão de casamento, averbação de divórcio ou declaração de união estável com firma reconhecida

Em caso de separação de corpos, apresentar declaração com firma reconhecida e comprovante de residência atualizado da pessoa não integrante do grupo familiar

Em caso de falecimento do (a) cônjuge, apresentar certidão de óbito.

## **2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESCOLAR DO (A) CANDIDATO (A)**

- 2.1 Comprovante de Nota do Enem emitido pelo site do INEP, contendo o ano de realização.  
Acesse: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/>
- 2.2 Histórico Escolar ou Declaração de conclusão do Ensino Médio. Documento atualizado contendo: Nome da instituição de ensino e série e ano cursado no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio.
3. No caso de aluno bolsista 100%, apresentar declaração da unidade escolar do Ensino Médio confirmando esta informação.

## **4. COMPROVAÇÃO DO TIPO DE MORADIA**

- 4.1 Residência alugada: Contrato de Aluguel Vigente e assinado.
- 4.2 Residência cedida: Declaração do (a) proprietário (a) de próprio punho com firma reconhecida da assinatura informando que cede a casa, IPTU, RG e comprovante de residência do (a) proprietário (a) caso o mesmo não faça parte do grupo familiar.  
  
Em caso de óbito do (a) proprietário (a), apresentar certidão de óbito.
- 4.3 Residência própria: apresentar escritura, contrato de compra ou IPTU em nome de um dos membros do grupo familiar.
- 4.4 Moradia não regularizada: apresentar declaração de próprio punho com firma reconhecida.

## **5. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A) E DE SEU GRUPO FAMILIAR**

- 5.1 Documentação obrigatória para todos os membros do grupo familiar.
- 5.2 Comprovantes de residência referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2025.
- 5.3 Serão aceitos como comprovantes: conta de luz, telefone, TV por assinatura, gás, carnê do IPTU, Boletos bancários de mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional.
- 5.4 Não serão aceitos Fatura de cartão de Crédito ou Boletos emitidos de site e-commerce.
- 5.5 Regras específicas para menores de idade:
- 5.6 Menores não precisam apresentar comprovante de residência.
- 5.7 Se residirem com os pais, apresentar comprovantes em nome do (a) responsável legal.
- 5.8 Se residirem com terceiros, apresentar comprovante de residência do (a) responsável + decisão judicial que comprove a guarda legal.
- 5.9 Dependência legal de menores de idade

- 5.10 Filhos (as) menores de 18 anos serão considerados (as) dependentes mediante apresentação de certidão de nascimento.
- 5.11 Para outros vínculos (sobrinhos, netos, primos etc.), é obrigatória a autorização judicial que comprove a responsabilidade legal.

## **6. COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO E DE SEU GRUPO FAMILIAR**

- 6.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Obrigatória para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o (a) candidato (a).  
Deve conter:
- Página de qualificação civil
  - Página com foto
  - Último registro de trabalho
  - Página seguinte em branco da seção de contratos
- 6.2 Para CTPS sem registros, apresentar as mesmas páginas
- 6.3 Havendo mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas as existentes.
- 6.4 Caso membro do grupo familiar não possua CTPS e tiver idade superior a 18 anos é preciso providenciá-la.
- 6.5 Em caso de extravio da Carteira de Trabalho ou desligamento sem atualização da baixa de saída, apresentar CNIS, disponível no site do Meu INSS.
- 6.6 No caso de CTPS Digital, enviar arquivo em PDF com todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.
- 6.7 Comprovantes de rendimento. Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato.  
Enviar os 03 (três) últimos holerites no caso de renda fixa, e os 06 (seis) últimos, quando houver pagamento de comissão ou horas extras.
- 6.8 Não será aceito adiantamento de salário. Somente salário, caso possua adiantamento não é necessário a apresentação.
- 6.9 Em caso de estágio, apresentar contrato de estágio e holerites (se houver), além dos demais documentos exigidos.
- 6.10 Em caso de exercer atividade autônoma, apresentar uma declaração de próprio punho informando a função exercida e o valor da remuneração mensal. A declaração deve ter firma reconhecida.
- 6.11 Verificação de compatibilidade- O valor declarado será comparado com os extratos bancários apresentados.
- 6.12 Em caso de receber pensão alimentícia, apresentar uma declaração de próprio punho com o valor recebido ou comprovante de recebimento da pensão. A declaração deve ter firma reconhecida.
- 6.13 Em caso de seguro-desemprego, apresentar guia com a identificação das parcelas.
- 6.14 Benefícios previdenciários ou assistenciais. Aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença ou auxílio reclusão devem apresentar o extrato de pagamento de

benefício, que pode ser impresso no site do Meu INSS, e demais documentos exigidos nesta seção.

- 6.15 Renda por Locação ou Arrendamento- deve ser apresentado o contrato de locação ou arrendamento com valores especificados, com os últimos três recibos de pagamento do aluguel com firma reconhecida.
- 6.16 Atividade Rural – deve apresentar as notas fiscais de vendas de produtos agrícolas. A renda mensal será considerada como 30% do valor médio mensal das vendas.
- 6.17 Caso algum maior de idade não trabalhe, deverá entregar declaração a próprio punho informando que não exerce atividade remunerada. A declaração deve ter firma reconhecida.
- 6.18 Caso o candidato resida sozinho e não possua renda comprovada, deverá apresentar documentação de todos os membros de seu grupo familiar, mesmo que residam em locais distintos.

## **7. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO CANDIDATO E DE SEU GRUPO FAMILIAR**

- 7.1 Apresentar a declaração de imposto de renda completa, acompanhada do recebido de entrega (exercício 2025 e ano base 2024). Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato.
- 7.2 Caso algum membro seja não declarante, apresentar comprovante de não obrigatoriedade, disponível no *site* da Receita Federal.
- 7.3 A comissão de seleção poderá solicitar declarações de anos anteriores se necessário.

## **8. EXTRATOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO E DE SEU GRUPO FAMILIAR**

- 8.1 Apresentar extratos de todas as contas bancárias (corrente e poupança) dos últimos 3 meses, em ordem cronológica. Obrigatório para todos os membros do grupo familiar e para o (a) candidato (a).
- 8.2 Será considerado elegível o grupo familiar cuja renda bruta per capita não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio (R\$ 2.431,50 em valores atuais).
- 8.3 Apresentar declaração de próprio punho confirmando a entrega de todos os extratos bancários e comprovantes de renda. A declaração deverá ter firma reconhecida.

## **9. COMPROVAÇÃO DE VEÍCULO (S)**

- 9.1 Apresentar o último documento de licenciamento emitido pelo DETRAN, caso haja veículo (s) em nome do (a) candidato (a) ou de membros do grupo familiar.
- 9.2 No caso de o veículo estar alienado (Financiado), apresentar o último comprovante de pagamento (carnê ou boleto).

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

- 10.1 Apresentar contrato social e última alteração contratual (se houver);

- 10.2 Em caso de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar comprovante de cadastro como MEI;
- 10.3 Apresentar declaração completa de imposto de renda da empresa – Exercício 2025 e Ano Base 2024;
- 10.4 Apresentar extrato bancário de todas as contas existentes da empresa, por ordem cronológica e completos, do período dos últimos 03 meses (se houver);
- 10.5 Documentação para prestadores de serviços de aplicativos e taxistas: Apresentar extratos dos três últimos meses do aplicativo em que presta serviços ou declaração de rendimentos mensal emitida pelo contador ou técnico contábil, contendo carimbo e assinatura. Taxistas podem apresentar declaração do sindicato com rendimento médio mensal ou declaração contábil equivalente, além de toda a documentação mencionada anteriormente.
- 10.6 Sequência obrigatória de pastas:
  - 1º RG do candidato e de todas as pessoas do grupo familiar;
  - 2º CPF e comprovante de regularização do CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar
  - 3º Comprovante de Guarda Legal (se aplicável)
  - 4º Certidão de Casamento e Nascimento
  - 5º Identificação escolar
  - 6º Comprovantes de Residência
  - 7º Comprovantes de Moradia
  - 8º Comprovações de renda
  - 9º Declarações de imposto de renda
  - 10º Extratos bancários
  - 11º Comprovantes de veículos
  - 12º Documentos de Empresa Jurídica
- 10.7 Caso o grupo familiar seja composto exclusivamente pelo candidato, este deverá comprovar renda própria compatível com seu padrão de vida e consumo. Candidatos que se declararem como únicos membros do grupo familiar e não apresentarem renda comprovada ou suficiente deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação dos demais membros da família, ainda que residam em domicílio distinto.
- 10.8 Após incluir todos os documentos, o candidato deverá enviar e-mail [captacao@facemp.edu.br](mailto:captacao@facemp.edu.br). O e-mail deverá ter no assunto o Processo que o Candidato está participando e o nome completo do candidato (Exemplo: Programa Aluno Bolsista – Maria José de Nazaré). No corpo do e-mail, incluir os seguintes dados: Nome completo, Nº de inscrição, RG, CPF.
- 10.9 Assim que o *e-mail* for enviado, o candidato não poderá incluir novos documentos.

## 11. ELIMINAÇÃO POR PENDÊNCIA DOCUMENTAL

A ausência ou pendência de qualquer documento exigido acarretará a **eliminação do candidato** do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista, **sem possibilidade de recurso**.